



**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 023, DE 26 DE JANEIRO DE 2023**

*"Nomeia candidata aprovada em Concurso Público, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XII, do Artigo n. 52, da Lei Orgânica do Município, considerando o Decreto n. 003/2019, de 21/01/2019.

RESOLVE:

- Artigo 1º - Nomear a Sra. **BÁRBARA SILVA VESSONI**, aprovada em Concurso Público realizado em 19/08/2018, e convocado através do Edital de Convocação n. 004/2023, de 16/01/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico, Nível III, Classe A, lotada na Procuradoria Municipal da Prefeitura Municipal de Jateí/MS.
- Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 26 de Janeiro de 2023.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 16/2020.**

**O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Av: Bernadete Santos Leite, n. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. **001.440.006**, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o n. **049.051.991-15**, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

Fica encerrado, a partir de 25 de janeiro de 2023, o Contrato Administrativo n. 16/2020, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa **JOSE THOMAZ SOBRINHO**, com vigência de 18/03/2020 a 31/12/2021, cujo objeto (Contratação de empresa para o fornecimento de combustível (Locação de imóvel para atender as necessidades do CREAS, do município de Jateí/MS).

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Em decorrência do encerramento contratual de que trata o caput desta Cláusula, fica o saldo remanescente de R\$: 22.000,00(vinte dois mil reais), igualmente rescindido, conforme planilha anexa.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidos no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) n. 8.666/1993 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS n. 088/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 25 de janeiro de 2023.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**JOSÉ THOMAZ SOBRINHO**

Por sua administradora,

**Sidney Thomaz Neto**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 34/2021.**

**O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Av: Bernadete Santos Leite, n. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. **001.440.006**, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o n. **049.051.991-15**, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

Fica encerrado, a partir de 25 de janeiro de 2023, o Contrato Administrativo n. 34/2021, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa **MANOEL ERNANDES - ME**, com vigência de 05/05/2021 a 30/12/2022,

cujo objeto (Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra especializada em mecânica de veículos pesados (ônibus, máquinas, caminhões, tratores e implementos), para atender as demandas das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo, infraestrutura e de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Jateí/MS)

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Em decorrência do encerramento contratual de que trata o caput desta Cláusula, fica o saldo remanescente de R\$: 1012,05(mil e doze reais e cinco centavos), igualmente rescindido, conforme planilha anexa.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidos no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) n. 8.666/1993 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS n. 088/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 25 de janeiro de 2023.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**MANOEL ERNANDES - ME**

Manoel Ernandes

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 112/2022.**

**O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Av: Bernadete Santos Leite, n. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. **001.440.006**, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o n. **049.051.991-15**, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

Fica encerrado, a partir de 25 de janeiro de 2023, o Contrato Administrativo n. 112/2022, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa **R. G. PINHEIRO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o N° **07.752.517/0001-86**, com vigência de 10/08/2022 a 31/12/2022, cujo objeto (Contratação de empresa para aquisição/fornecimento de materiais esportivos, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do município de Jateí/MS).

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidos no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) n. 8.666/1993 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS n. 088/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 25 de janeiro de 2023.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 131/2022.**

**O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Av: Bernadete Santos Leite, n. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. **001.440.006**, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o n. **049.051.991-15**, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

Fica encerrado, a partir de 25 de janeiro de 2023, o Contrato Administrativo n. 131/2022, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa **ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o N° **35.449.691/0001-90**, com vigência de 16/09/2022 a 31/12/2022, cujo objeto (Contratação de empresa para aquisição de computadores, notebooks, projetores e televisão para atender a demanda das secretarias municipais de Jateí/MS).

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidos no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) n. 8.666/1993 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS n. 088/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 25 de janeiro de 2023.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 131/2022.**

**O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Av: Bernadete Santos Leite, n. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. **001.440.006**, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o n. **049.051.991-15**, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

Fica encerrado, a partir de 25 de janeiro de 2023, o Contrato Administrativo n. 131/2022, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa **CASA DO ATLETA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N° **05.999.969/0001-31**, com vigência de 10/08/2022 a 31/12/2022, cujo objeto (Contratação de empresa para aquisição/fornecimento de materiais esportivos, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do município de Jateí/MS).

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidos no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) n. 8.666/1993 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS n. 088/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 25 de janeiro de 2023.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE PRAZO DE ENTREGA DE PRODUTOS**  
**NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE PRAZO DE ENTREGA DE PRODUTOS**

Ilustríssimo(a) Senhor(a)

**EVELIN FERNANDA GALIPHE DA SILVA**

Representante Legal da empresa COMERCIAL GALIPHE EIRELI – ME

Situada na Rua Major Capilé, 3228, Jardim Central, Dourados/MS

CEP: 79.805-011

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**Considerando** as obrigações da Contratada, constantes nos itens 9.1 ao 9.1.6 do Termo de Referência do Pregão Presencial nº 076/2022

**Considerando** os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, que tratam dos contratos administrativos;

**Considerando** que o descumprimento do prazo estipulado provoca grave transtorno ao planejamento e funcionamento das ações da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE NOTIFICAR** a empresa COMERCIAL GALIPHE EIRELI – ME, CNPJ: 23.475.963/0001-47, situada na Rua Major Capilé, 3228, Jardim Central, CEP: 79.805-011, Dourados/MS doravante denominada CONTRATADA, email: comercialgaliphe@gmail.com, neste ato representada pela Sra. **EVELIN FERNANDA GALIPHE DA SILVA**, brasileira, portadora da CIRG nº 490398753, SSP/SP e inscrita no CPF nº 045.421.271-25, para que cumpra o objeto do contrato nº 165/2022 desta empresa com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, CNPJ 03.783.859/0001-02 no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município Jateí/MS, por sua aceitação.

Cabe ressaltar que foi expedida requisição **1429/2022** solicitando a entrega dos produtos na data de 16 de novembro de 2022. Portanto, já se passaram mais de 60 dias e os produtos ainda estão pendentes de entrega.

Publique-se esta notificação através do DIOJATEI – Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Jateí/MS.

Jateí-MS, 20 de janeiro de 2023

**ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

